



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: WALMOR BARBOSA MARTINS

PROJETO DE LEI N.º 1 862

Assunto: Declarando de utilidade pública a Cabana Espírita "SÃO -
JORGE", desta cidade.

Lei decretada sob n.º 1403

Lei promulgada sob n.º 1344

AFQUIVE-SE

Director Administrativo

15/04/66.

Clas.

Proc. N.º

503.1073

12.278



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE
19 OUT 1965
PROTOCOLO N.º 12278
CLASSIF. 503.1072

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A CJR.
Sala das Sessões, em 27/10/1965
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Discussão.
Sala das Sessões, em 6/4/1966
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1.862

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a Cabana Espírita "São Jorge", desta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20/10/1965,


Walmor Barbosa Martins.

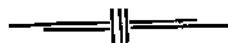
Aprovado em 2.ª Discussão com dispensa
do Interstício e parecer da CR. Lei decretada.
Sala das Sessões, em 6/4/1966
PRESIDENTE

CERTIFICA :- que nesta data, atendendo requerimento de 17 de Novembro de 1958, instruído com cópia de Ata de Assembléia Geral e folha do Diário Oficial do Estado, foi averbado sob n.º 1, a margem do Registro n.º 213 do Livro A n.º 2 de Registro de Pessoas Jurídicas, que a Cabana Espirita Pai Sabino, teve sua denominação alterada para Cabana Espirita "São Jorge".

O referido é verdade e dá fé.

Jundiaí, quinze de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.

As. O Oficial Int.º.



Utilidade Pública

Certifica que pelo Decreto Lei n.º 6.105 de 26/6,61, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 142 de 27/6/61, foi reconhecida de utilidade publica a Cabana Espirita "São Jorge", com sede em Jundiaí.

a) Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto
Governador do Estado

3/29

CABANA ESPÍRITA " SÃO JORGE "

(Fundada em 19 de abril de 1958)

Sede própria

Rua 7 do Vianello, s/nº - (Bairro das Pitangueiras)

E S T A T U T O S

CAPITULO - I

Da denominação, sede e finalidades.

Art 1º) A Cabana Espirita São Jorge, fundada a 19 de Abril de 1958, por diversas pessoas, é uma sociedade civil-religiosa, destinada ao estudo e pratica do culto de Umbanda, baseando nos ensinamentos do Cristianismo;

§ 1º) A Cabana Espirita São Jorge, não alimentará discriminações ou preconceitos de qualquer natureza, considerando irmãos todos os seres da Criação ante paternidade de "DEUS".

§ 2º) A Cabana Espirita São Jorge, terá sede e foro na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Art 2º) São finalidades da Cabana Espirita São Jorge:

a) Estudo e pratica do culto de Umbanda, de acordo com seus princípios Universalmente conhecidos e aplicados no Brasil, de conformidade com os princípios cristãos;

b) Cooperar no trabalho e esforços dispendidos em favor da codificação progressiva do culto de Umbanda e sua conceituação cada vez maior e unificação indispensável;

c) A pratica do bem em todas as manifestações de amor ao próximo;

d) A elevação espiritual e o aprimoramento moral de seus profi-

tentes e da comunidade em geral;

e) Colaborar no esforço de confraternização universal, pela união de todos os seres humanos, independentemente de concepções ou crenças.

Art 3º) Para atingir suas finalidades, a Cabana Espirita São Jorge realizara sessões nos dias e horas determinadas no regulamento interno e organizara os departamentos, serviços, comissões e sub-comissões que forem necessários.

Art 4º) O ritual, o símbolo e atos litúrgicos, adotados pela Cabana Espirita São Jorge, constarão do regulamento interno, observando as leis em vigor, moral e bons costumes do País.

CAPITULO - II -

Dos associados.

Art 5º) A Cabana Espirita São Jorge, será constituída de ilimitado numero de socios, constante de pessoas maiores, que aceitam ou pretendam aceitar o culto de Umbanda e terá duas categorias de socios: Efetivos e Remidos.

§ 1º) Para ingressar ao quadro social, o pretendente preencherá uma proposta que assinara juntamente com um proponente que esteja quites com os cofres e em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º) A proposta devera ser apreciada pela Diretoria que em seguida informara ao presidente a solução que tomar a respeito.

Art 6º) São deveres dos associados:

a) Estudar os princípios Umbandistas por meio das sessões para isso instituidas e por meio dos livros que vierem a ser recomendados;

(Continua na folha nº 2)

b) Frequentar assiduamente as sessões para as quais forem indicados, comparecendo as solenidades e outros atos que a Tenda vier a realizar;

c) Desempenhar com zelo os cargos para os quais forem eleitos, agendados ou indicados pelo órgão administrativo da Cabana, desde que não haja motivo plenamente justificado para isso deixar de fazer;

d) Prestigiar a Cabana e o culto de Umbanda por todos os meios e modos;

e) Cooperar ao desenvolvimento material e progresso espiritual da Cabana por todos os meios e modos ao seu alcance;

f) Esforçar-se pela forma e elevação espiritual própria da maneira permanente, visando demonstrar que o culto de Umbanda, uma vez compreendido, sentido e praticado, possibilita o aperfeiçoamento do ser humano e consequentemente a criação do Reino de "DEUS" na terra, previsto por JESUS CRISTO, O SEU DIVINO MENSAGEIRO.

g) Pagar pontualmente suas mensalidades, a Cabana, na base de mínima de Cr\$ (30,00 a 50,00).

Art 7º) São direitos dos associados:

a) Gozar de todos os benefícios material e espiritual que a Tenda vier a proporcionar, na forma prevista pelo regulamento e regimento aprovados;

b) Votar e ser votado nas Assembleias Gerais, desde que esteja quitas com os cofres sociais e conte pelo menos 3 (três) Meses no quadro social, com exceção dos fundadores;

c) Participar das Assembleias Gerais e outras reuniões que deva tomar parte e para que forem chamados a participar;

d) Requerer com mais da metade dos associados Assembleias Gerais, justificando-as;

e) Sugerir providências capazes de beneficiar a Cabana em geral.

Art 8º) Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela Cabana.

CAPITULO -III-

Artº 9º) - A Cabana Espirita São Jorge, será administrada por uma diretoria de 7 (sete) membros, que ocuparão os seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente; 1º e 2º Secretários; 1º e 2º Tesoureiros e 1 Procurador, com uma Comissão Fiscal de três membros e três suplentes para verificação de contas, balancetes e relatórios apresentados pela Diretoria, cujos membros são eleitos pelo Conselho Deliberativo, recaem de sempre a escolha sobre os socios fundadores ou estes equiparados e por maioria de votos.

Artº 10º) - O mandato da Diretoria será de dois (2) anos, sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo.

Artº 11º) - O Conselho Deliberativo, é constituído de 11 (onze) membros vitalícios e 10 (dez) eleitos pela Assembleia Geral; Os Conselheiros vitalícios serão escolhidos dentre os socios fundadores da Cabana ou a este equiparados.

§ 1º) - Os conselheiros eleitos terão mandato por três (3) anos cuja eleição realizar-se-á na primeira quinzena de Maio do ano trienal. Os conselheiros vitalícios serão socios de reconhecimento valer dentro da religião de Umbanda.

§ 2º) - São Atribuições do Conselho Deliberativo, aprovar os atos da Diretoria e Comissão Fiscal, quando for o caso, deliberar juntamente com a Diretoria e Comissão Fiscal, sobre casos administrativos que escapem a competência destas.

§ 3º) - O Conselho Deliberativo, reunir-se-á anualmente no primeiro sábado do mês de Maio, para apreciar o movimento administrativo da Cabana durante o ano anterior e quando for convocado pela Diretoria ou Comissão Fiscal.

Artº 12º) - O Cargo de Diretor Espiritual será exercido pelo Cambo ou médium que esteja capacitado para este mister (tinha

(Continua na folha n.º 3)

conhecimento do Evangelho de Kardec ou de Umbanda e outros livros da Religião Umbandista) e que tenha conduta digna para exercer esta função.

§ Único) O Diretor dos trabalhos escolherá dentre os médiums mais desenvolvidos, os seus auxiliares, em numero de 6 (seis), para formar a junta espiritual dos trabalhos da Cabana.

Art 132) Ao Presidente compete:

- a) Bem administrar a sociedade, representando-a ativa, passiva, judicial e extra judicialmente, podendo delegar poderes;
- b) Assinar com o Tesoureiro todos os documentos que representem valor inclusive retiradas em estabelecimentos bancarios;
- c) Assinar com o Tesoureiro ou Secretario, todos os documentos da Cabana conforme o caso;
- d) Convocar Assembleia Gerais e Reuniões do Conselho Deliberativo;
- e) Presidir as reuniões da Diretoria;
- f) Contratar funcionarios, com aprovação da Diretoria, determinando-se os salarios, sempre que necessario e de acordo com os recursos financeiros da Associação;
- g) Apresentar relatorio anual e de fim de mandato;
- h) Apresentar mensalmente, sucinto relatorio das atividades da Cabana juntamente com o balancete elaborado pela Tesouraria, para aprovação da Diretoria, Comissão Fiscal.

§ Único) Ao Vice-Presidente compete: Assumir a Presidência da Cabana em todos os impedimentos do Presidente (Principalmente quando houver pedido de exoneração ou falecimento).

Art 140) Aos Secretarios compete:

- a) Manter na mais perfeita ordem, os serviços da Secretaria e Arquivo;
- b) Redigir e assinar com o Presidente as correspondências da Cabana;
- c) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- d) Orientar as reuniões de estudo e atividades culturais que a Cabana vier a desenvolver, inclusive de educação e ensino, como sejam aulas nos diversos ramos de estudos dentro as modalidades e fins legitimos.

Art 152) Aos Tesoureiros compete:

- a) Manter na mais perfeita ordem os serviços da Tesouraria;
- b) Assinar com o Presidente, todos os documentos que representem valor, principalmente, retiradas em estabelecimentos bancarios;
- c) Assinar com o Presidente, todos os documentos de controle de valor, como sejam: balancetes mensais, balancetes anuais, livros da Tesouraria e outros referentes ao patrimonio da Cabana;
- d) Efetuar os pagamentos autorizados;
- e) Assinar os recibos de mensalidades;
- f) Desenvolver esforços no sentido de se conseguir o progresso material da Cabana.

§ Único) Ao Procurador compete:

- a) Cooperar com a Tesouraria, em seus encargos, tendo sob sua guarda os bens moveis e imoveis da Cabana, abedecendo os principios de sãbia harmonia, afim de evitar solução de continuidade nos serviços da Tesouraria.

Art 160) A Diretoria reunir-se-á mensalmente em caráter Ordinário e Extraordinário, sempre que for necessario.

Art 172) O Diretor Espiritual pode também ser membro da Diretoria, acumulativamente, sem com isso exercer por força daquele cargo especial, outros atributos sobre os demais diretores, regularmente eleitos pelo Conselho Deliberativo, deslindeando sempre as atividades administrativas, espirituais e mediúnicas.

Art 182) A Assembleia Geral será realizada anualmente, em caráter Ordinário e Extraordinário, sempre que for necessario.

Art 192) A Assembleia Geral ordinária, apreciará os atos da Diretoria do Conselho Deliberativo e Comissão Fiscal, de acordo com o Relatório apresentado, elegere os membros eletivos do Conselho Deliberativo, quando for o caso, tratará de outros assuntos mencionados no edital de convocação.

(Continua na folha 4)

Art 202) § Único - Quando se tratar de eleição de um novo membro da Diretoria, apressa dar-se-á em solenidade especialmente realizada, perante uma Assembleia convocada dos sócios fundadores.

Art 210) As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que houver necessidade, por iniciativa da Diretoria ou a pedido de Sócios, conforme dispõe o Art 7º, letra "a", destes Estatutos.

Art 220) As Assembleias Gerais Extraordinárias, serão convocadas pelo Presidente em exercício, por edital de convocação e aviso por escrito aos associados:

§ 1º) O edital de convocação, deverá ser publicado num Jornal de ampla circulação, pelo menos 3 (três) dias antes e fixado na sede social em local bem visível;

§ 2º) A Assembleia Geral, será instalada pelo Presidente em exercício e Secretariado pelo Secretário da Diretoria, devendo o Plenário indicar um dos sócios presentes para dirigir os trabalhos, podendo a escolha recair no Presidente em exercício.

CAPITULO V - (Disposições Gerais)

Art 230) O Patrimônio da Cabana Espirita São Jorge, será constituído mensalmente, subvenções, doativos, auxílios, rendas eventuais, doações e bens móveis e imóveis, não podendo ser gravado ou alienado, salvo nos casos de inversão patrimonial, mediante aprovação da Assembleia Geral para isso convocada.

Art 240) A Cabana Espirita São Jorge, poderá usar a singla em todas as suas atividades especiais.

Art 250) A Cabana Espirita São Jorge, obedecerá em suas atividades, as leis em vigor no País.

Art 260) Os casos Omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria, Conselho Deliberativo ou Assembleia Geral, de acordo com a orientação deste Estatuto, as finalidades da Cabana Espirita São Jorge e as leis em vigor.

Art 270) A Dissolução da Cabana Espirita São Jorge, somente poderá ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

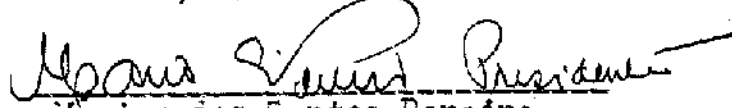
Art 280) Uma vez resolvida a dissolução da Cabana Espirita São Jorge, seu patrimônio será doado a uma instituição espiritual de Umbanda desta Cidade ou da capital do Estado de São Paulo.

Art 290) Os presentes Estatutos aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária convocada, se poderão ser reformados depois de decorridos 6 (seis) meses de sua vigência, inclusive no tocante a administração por Assembleia Geral.

Art 300) Os Médiums, Cabanos e demais sócios, compete zelar pelo bem da Cabana, procurando sempre manter em linha de conduta irrepreensível, cumprindo suas obrigações dentro e fora da Cabana, não faltar aos trabalhos sem motivo justificado, não perturbar os trabalhos realizados na Cabana, quando não se encontrar em estado de saúde perfeita, não deve tomar parte em trabalhos mediúnicos, e, sim procurar tomar serena proteção, deve também se abster de uso de bebidas alcoólicas, afim de evitar aborrecimentos.

§ Único) Os médiums, cabanos e sócios que infringirem as recomendações acima, serão advertidos em sessões extraordinárias, para isso convocadas, uma, duas, até três vezes, sendo reincidente, será eliminado da sociedade, sendo pela mesma, comunicado por ofício as outras tentas espirituais. Os Diretores terão poderes para convidar qualquer elemento que esteja portando-se de modo inconveniente no recinto da Cabana e retirar-se.

Jundiaí, 25 de Outubro de 1958.


Marlos dos Santos Pereira
-Presidente-

Recb 22-10-55
F
M

"CABANA ESPÍRITA "PAI SABINO"

CÓPIA AUTÊNTICA DE ATA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

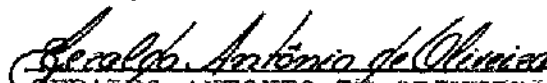
Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Cabana Espírita "Pai Sabino", realizada aos dezanove dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e cinqüenta e oito, à sede própria, sita a Rua 7, do Vianello, s/n, Bairro das Pitangueiras, nesta cidade de Jundiá, com a presença dos seguintes:- Mário dos Santos Pereira, Guilherme Marchiori, Nelson Olivato, Geraldo A. Oliveira, Manoel Padilha Filho, Ricieri Genesine, Erminia Marchiori, Dirce Olivato, Geraldo Cabral, Benedito de Oliveira, Maria da Costa Pereira, Benedita dos Santos Pereira, Clotilde de Oliveira, Jandira Queiroz, Agostinho Queiroz, Adão Vinha, Mário Silva, Lazara Jacinto, Gentil Baldam, Adão Ferraz, Paschoal Prodocimo, Waldomiro Bomeisel, Pedro Jacinto, Ada Maria dos Santos Pereira, Clotilde dos Santos Pereira, Madalena Corpas Terron, Rubens Canhoeiro, José Bargui, Arthur Machado e Maria Franco.

ABERTURA DA SESSÃO:- Às vinte horas com uma prece, na palavra do Sr. Presidente, foi aberta a sessão. ATA ANTERIOR:- Por determinação do Sr. Presidente foi procedida a leitura da Ata Anterior. ORDEM DE TRABALHO:- - SUBSTITUIÇÃO DO NOME DA CABANA:- Conforme deliberação da diretoria e aceita pelos Srs. sócios fundadores que assistiram a assembléia do dia, foi substituído o nome da Cabana Espírita "Pai Sabino", para Cabana Espírita "SÃO JORGE", motivo êste de um sócio que disistiu da Cabana "Pai Sabino", fundando outra tenda Espírita com o mesmo nome (Tenda "Pai Sabino"). Essa deliberação foi tomada pela diretoria e aprovada, por unanimidade de votos. OCUPAÇÃO DE ENCARGOS - DESIGNAÇÃO:- Foi designado pela diretoria à ocupar o encargo de 2º Secretário a Srta Benedita dos Santos Pereira, e para ocupar os encargos de conselheiros da Cabana os Srs. Gentil Baldam, Adão Vinha, Adão Ferraz, Paschoal Prodocimo, Waldomiro Bomeisel, Abel Torres, Pedro Jacinto, Benedito de Oliveira e como cobradora oficial a Sra. Lazara Jacinto, tendo a mesma comissão de 20% (vinte por cento) - comissão de cobrança. E como na is houve a tratar, lavrei a presente ata, que depois de lida e conforme, vai por mim subscrita e assinada pelo Sr Presidente.

Antonio de Oliveira, 1º Secretário a escrevi e subscrevo.

Jundiá, 19 de abril de 1.958


MÁRIO DOS SANTOS PEREIRA
Presi


GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA
1º Secretário

O Bacharel RUBENS DO AMARAL GURGEL, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí, etc.

CERTIFICA, atendendo pedido verbal de pessoa interessada, que a fls. 61 do L^a A, nº 2, de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, anexo ao cartório a seu cargo, - foi registrado em 10 de Julho de 1.957, sob nº de ordem 213, o registro da Cabana Espírita Pai Sabino, com sede em Jundiaí, à Rua Vigário J.J. Rodrigues, nº 686, com tempo de duração indeterminado, tendo por fins: o estudo e prática do culto de Umbanda, baseados nos ensinamentos do Cristianismo. - (À margem dêste registro consta a averbação seguinte: nº 1) Certifico, atendendo requerimento de 17 de novembro de 1.958, instruído com cópia de ata de Assembléia Geral e folha do Diário Oficial do Estado, que a Cabana Espírita Pai Sabino teve sua denominação alterada para Cabana Espírita São Jorge;-- dou fé. Jundiaí, 15 de dezembro de 1.958. O escrevente habilitado. (a.) José Faes de Oliveira. O Oficial int^a (a.) Rubens do Amaral Gurgel. (devidamente selado). O referido é verdade e dá fé. Jundiaí, 21 (vinte e um) de outubro de 1.965 (mil novecentos e sessenta e cinco) O Oficial,

L.	400,00
DST	60,00
	15,00
	475,00



3774

Recb 22/10/65
9/10

Uma Aut. Sig. Ap. 39

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de direito, que somos membros da Diretoria da "CABANA ESPIRITA SÃO JORGE", e que, na conformidade dos estatutos, nossos mandatos são gratuitos, pelo que nada recebemos a qualquer título.

Jundiaí, 21 de outubro de 1.965

TABELA DE NOTAS E ANEXOS
JUNDIAÍ - Estado de São Paulo

RECONHECIDO a firma *Mario dos Santos Pereira*
Willian Facuri
Achilles Mathion de 18

Em testemunho da verdade.

Mario dos Santos Pereira
MARIO DOS SANTOS PEREIRA

Major-Presidente

Willian Facuri
WILLIAN FACURI

Secretário

Achilles Mathion
ACHILLES MATHION

Tesoureiro



MOVIMENTO FINANCEIRO DO BALANÇETE DA CAPANA ESPIRITA " SÃO JORGE", REFERENTE AO

ANO DE 1964.

R E C E I T A		D E S P E S A S	
SALDO DO ANO DE 1963		Compras de materiais com a reforma da Sêde - Pg. a Dep	
		Bruno, Cr\$ 101.734; Casa Garcia 3.332; Daratex 24.380;	
		Madeira Japy 50.000; João Filipini 102.500; Cerâmica	
		Windlim 33.795; Sérgio Farnocimento de Areia-Tijolos e	
		terra, 44.600; Pintura da Sêde 26.600; Força e Luz 10.750;	
		Casa Marchiori, compras de gêneros de necessidade,	
		feijão, arroz e macarrão, distribuídos a famílias pobres	
		42.410; Mecearia de Gê, fubá, macarrão e batatinhas,	
		10.900; Casas Pernambucanas 20.900; Frituras, Maria, 20.664;	
		Vidraçaria S. Jorge, compras de matéria de Umbanda, 25.260;	
		Lavagem de roupas usadas para distribuição aos pobres,	
		10.084; Excursão a Santos dia 6/12/64, Ag. Capriolo 310,019;	
		Compras de cortinas e ferros para cadeiras, 65.000 (Traid);	
		Casa Imperial passadeira de bracha, 48,000; Material ele-	
		trico 23.290; Flocultura 13.520; colocação de caulha na	
		sede, 40.000; Gratificação a Zeladora durante o ano de	
		1964, 29.000; Auxílios a outras entidades: Hosp. Pênfige	
		Felições de Uberaba, 60.000; Galeão Coutinho, 600;	
		Anália Franco, 600; auxílio em passagens e remédios	
		apresentados a esta Entidade por intermédio de Albergue,	
		e outras despesas, 15.014.	
Total	1.116.328,00	Total das despesas 1.076.204	
		Saldo que passou para 1965 40.124	
		Total Geral 1.116.328	

Jundiaí, 19 de Outubro de 1965.

Mário dos Santos Pereira
Mário dos Santos Pereira, Presidente
Antônio Mendes

CO TAMBÉM DE NOTAS - ANEXO

Cabana Espirita «São Jorge»

Registrado no Departamento de Utilidade Pública
Decreto Estadual 5.105 de 26 de Junho de 1961

Rua 7 do Vianelo, 29 [Sede Própria] - JUNDIAÍ - Est. de S. Paulo

Relatório da Cabana Espirita "São Jorge", referente ao ano de 1964.

1) Colaboração com outras entidades de fundo assistencial :-

Efetuada pequenos pagamentos como mensalidades, ao Galeão Coutinho, Anália Franco, Hospital Pênfigo Felições de Uberaba Estado de Minas Gerais, com importâncias em dinheiro, remédios, roupas usadas, cortes de fazendas e gêneros de 1ª necessidades.

2) Auxílio a diversos:-

As irmãs e irmãs, que procuram ou mandados por outras entidades, em dinheiro para custear passagem, distribuição de roupas usadas, camas, cobertores, cortes de fazendas, colchões usados, cigarros em grande quantidade e doces para as presas da cadeia pública de Jundiaí e ainda atendemos a mais de 30 famílias.

3) Excursões:-

Foram realizadas diversas, a Itahsem, Santos, Praia Grande, e na mata, todas em caráter religioso, tendo alcançado o objetivo planejado.

4) Funcionamento da Cabana:-

A Cabana Espirita São Jorge, de modo geral funcionou durante todo o ano de 1964 exclusivamente para prestar caridade e na prática da Religião, havendo uma frequência mais de 30 mil assistentes entre, (homens, senhora e crianças), tendo ainda auxiliado e orientado a todos dentro das princípios cristãos.

5) Melhoramentos da Sede:-

Foi colocado cerâmicas em todo o piso da Cabana, por dentro e por fora, confeccionada o ferro de duratex com sarrafos de pinho, tapeado o recinto do canga murrado para separação, confeccionado um armário embutido com lages de cimento armado, portas corrediças de pinho com almofadas, murrado o recinto da secretaria e pintado a óleo, foi adquirido fazendas para confecção das cortinas de todos os vitreux, ferro para os encaixes de todas as cadeiras e 28 mts de passarela de berracha e comprado ainda material de limpeza e elétrico.

6) Reuniões administrativas:-

Foram realizadas 12 ordinárias e uma extraordinária e outras de caráter religioso, sendo assistidas por todos os membros da diretoria e do Conselho e grande parte dos socios.

7) Visitas de confraternização:-

Foi levado a efeito a todas as entidades desta cidade, cadeia pública, Hospital Pênfigo Felições de Uberaba, por duas vezes, Centros de Campinas, Santos e de São Paulo, obtendo ótimo resultados de nossas visitas.

8) Admissão de socios:-

Continua na folha nº 2

Cabana Espirita «São Jorge»

Registrado no Departamento de Utilidade Pública
Decreto Estadual 6.105 de 26 de Junho de 1961

Rua 7 do Vianelo, 29 (Sede Própria) - JUNDIAÍ - Est. de S. Paulo

Continuação de Relatório da Cabana Espirita "São Jorge", do ano de 1964.

Foram admitidas 15 sócios pagantes.

9) Correspondências :-

Foram recebidas diversas: C.C.U.E.S.P., da UU G.de Santos e de outras entidades de Campinas e de diversas cidades.

Tendo sido respondidas a todas com brevidade. Enviados diversos cartões de boas festas, aos sócios e demais pessoas gratas.

10) Movimento Financeiro de Ano:-

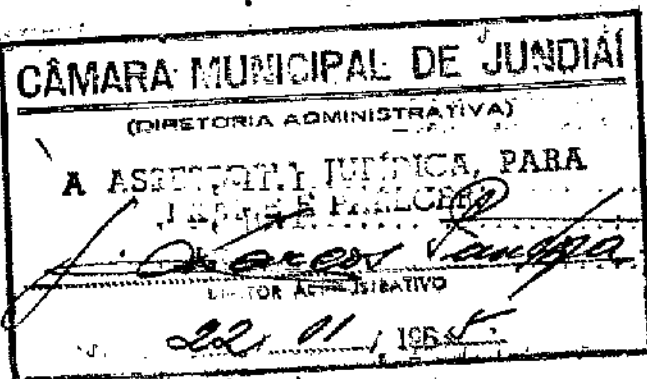
Receita	1.116,328
Despesas.....	1.076,204
Saldo	40,124

11) Conclusão :-

Concluindo o presente relatório, a diretoria desta Cabana, de um modo todo especial, deixa patente seus agradecimentos a todos os irmãos e confrades que cooperaram direta ou indiretamente, tendo em vista o bom êxito alcançado na incentivação da prática da caridade, nos esclarecimentos evangélicos e no sentido de maior compreensão no conceito da Moral Cristã, tudo baseado nos ensinamentos de "Oxalá", Jesus Cristo, filho de "Deus Verdadeiro", e finalmente esta diretoria sentiu-se encorajada e satisfeita para prosseguir na nova luta de 1965, contando desde já com ajuda de "Zambi, Oxalá e Yemanjá", de todos os mensageiros e principalmente dos guias chefes "Pai Manoel e Pai Joaquim, e de todos os irmãos cuja cooperação foi tão valiosa com o apoio de nossas vidas, regamos ao Grande "Deus", as bênçãos para toda a humanidade e principalmente para os que ainda perduram na ignorância.

Pela diretoria :

Mário dos Santos Pereira
Mário dos Santos Pereira - Major Presidente





13
19
1

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PROJETO DE LEI Nº 1.862

PROC. Nº 12.278.

PARECER Nº 307/65-da-ASSESSORIA JURÍDICA

1 - De autoria do nobre Vereador Walmor Barbosa Martins, o projeto de lei nº 1.862 objetiva declarar de utilidade pública a "Cabana -- Espírita São Jorge", desta cidade.

2 - A referida entidade preenche os seguintes requisitos (de acordo com os documentos que instruem o processo):

a) personalidade jurídica (fls.8)

b) funciona há mais de dois anos (fls. 7 - a lei exige, entretanto, "ata de fundação").

c) possui também fins beneficentes (art. 2º, letra "b", dos Estatutos, a fls. 3).

d) atividades no exercício de 1.964 (fls.10). (A lei -- exige relatório circunstanciado de atividades sociais

devidamente comprovadas).

e) seus diretores não são remunerados (fls. 9).

3 - Assim sendo, a entidade atende, parcialmente, aos requisitos expressos na lei 942/61.

4 - Conclusão: projeto legal, quanto à iniciativa e à competência. Restrições no texto do parecer.

S. m. e.,

Jundiaí, 10 de dezembro de 1965,

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

Ata do pai sabino



14
12

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 12.278

Projeto de Lei nº 1 862, de autoria do vereador sr. Walmor Barbosa - Martins - declarando de utilidade pública a Cabana Espírita "São Jorge", desta cidade.

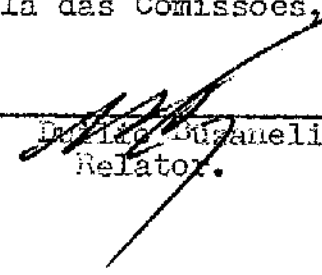
PARECER Nº 482/65

O projeto de lei nº 1 862, de autoria do nobre vereador Walmor Barbosa Martins, declara de utilidade pública a Cabana Espírita "São Jorge", com sede nesta cidade.

A Comissão de Justiça e Redação, através deste seu relator, nada tem a opor, sendo favorável à aprovação da presente proposição.

Farecer, portanto, favorável.

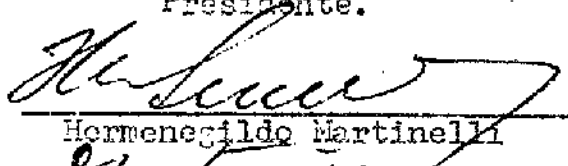
Sala das Comissões, 15/12/1 965.

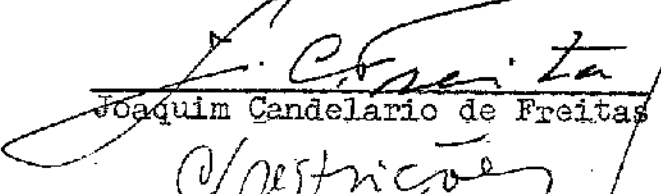

Durval Gusmanelli,
Relator.

APROVADO O PARECER EM

Walmor Barbosa Martins,
Presidente.

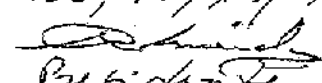

Archippo Fronzaglia Junior


Hermenegildo Martinelli


Joaquim Candelario de Freitas

Oficie-se à Cabana Espírita "São Jorge" solicitando-lhe:

- Cópia autenticada de "ata de fundação"
- Relatório circunstanciado das atividades sociais devidamente comprovadas.

Jundiá, 17/XII/1965

Presidente

1962

O SR. PRESIDENTE: - Item 13 - 1a. discussão e votação do Projeto de Lei 1.852, do ver. dr. Walmor B. Martins, declarando de utilidade pública a Cabu Espirita São Jorge, desta cidade. - O Projeto possui duas assinaturas e nós indagaríamos se desejam examinar os que não assinaram; dr. Walmor, dr. Archipo e sr. Hermengildo Martinelli.

- - -

O dr. Archipo Franzágia Jr.: - O Parecer está declarando que a CJR não tem a opor?

O SR. PRESIDENTE: - Exato, Sr. Vereador.

O dr. Archipo Franzágia Jr.: - (pela ordem) - Tenho algumas restrições a fazer neste Parecer. Queria dar voto em separado.

O SR. PRESIDENTE: - Como V. Exa. não assina, poderá dar para o Projeto, voto em separado.

16
R

O Dr. Archipo Fronzágia Jr.: (Voto em separado ao Parecer da CJR ao Projeto de Lei 1.862) - Sr. Presidente. Srs. Vereadores. O Sr. Relator da CJR, talvez não tenha examinado o processo para examinar o parecer, pois, segundo opinião do nosso assessor jurídico, tal entidade atende parcialmente aos requisitos da Lei n. 942 - A Lei exige relatório circunstanciado de atividades sociais devidamente comprovadas. - Assim sendo, o Sr. Assessor Jurídico declara que a entidade atende parcialmente aos requisitos expressos na Lei 942/61.

O meu voto, em separado, tem a finalidade de solicitar que se fizesse um ofício, também, a essa associação, pedindo esses documentos que faltam, reforçar nos chama a atenção a Assessoria Jurídica. - Pediria que consultasse os demais membros se acompanham o voto deste membro da CJR.

- - -

O SR. PRESIDENTE: - Como há a assinatura só do Relator, Prof. Candelário de Freitas, com restrições, consultamos ao Vereador Candelário de Freitas se essa restrição seria a mesma.

- - -

O Prof. Joaquim Candelário de Freitas: - São as mesmas. E por medida de antecedentes, como já se procedeu, acompanho o voto em separado do dr. Archipo Fronzágia Jr.

- - -

O Sr. Hermagildo Martinelli: - Acompanho o Parecer do dr. Archipo Fronzágia, exercido na tribuna, com restrições.

...

1.862

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

17/12/65

20

dezembro

65.

CMD. 12/65/26.-

12.278.-

Exmo. Sr.

Major Mário Pereira dos Santos,

DD. Presidente da

Cabana Espírita "São Jorge",

Nesta:

Tenho a satisfação de dirigir-me a V.S. com a finalidade de solicitar-lhe a fineza de enviar a Este Legislativo, para instruir o Projeto de Lei 1 862, de autoria do vereador sr. Wal-mor Barbosa Martins, declarando de utilidade pública essa Cabana, em cumprimento ao Parecer nº 307/65 da Assessoria Jurídica, que aponta as falhas exigidas pela lei municipal nº 942/61, o seguinte:-

- a - cópia autenticada da "ata de fundação"
- b - relatório circunstanciado das atividades sociais, devidamente comprovadas.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.S. - os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Lázaro de Almeida,
Presidente.

GMP/sp.



Ata

18
19
20

O Bacharel RUBENS DO AMARAL GURGEL, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí, etc.

CERTIFICA, atendendo pedido verbal de pessoa interessada, que o fls 300 do livro B nº 13- de REGISTRO INTEGRAL DE TITULOS, DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS, encontrou o registro do teor seguinte: "NUMERO DE ORDEN: 9.202. MES: Janeiro. DIA: 4. TRANSCRIÇÃO: Ata, datilografada, apresentada hoje em uma via por uíval Malin e apontada no protocolo A-2, sob nº 11.955. Teor: "Cabana Espirita "Fai Sabino" Cópia Autêntica da Ata Cabana Espirita -- Fai Sabino. Ata da Fundação. Aos cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis reuniu-se e Assembléia Geral, na residência de d. Clotilde de Oliveira, a rua Marechal -- deouro da Fousaca, nº 650, nesta cidade, os conforques abaixo enumerados, a fim de fundar a Cabana Espirita "Fai Sabino". Eleição- Nesta reunião foi procedida a eleição que elegeu a Diretoria composta dos seguintes: Presidente de honra- Manoel- Antiquera, Presidente- Mario dos Santos Ferreira, Vice-Presidente Guilherme Marchiori, 1º Tesoureiro- Paulo de Souza, 2º Tesoureiro Vicente Malin, 1º Secretário Uíval Malin, 2º Secretário- Nelson- Olivato- Conselho Fiscal- Ladislau Janczur, Orlan- do Barbosa, Antonio Potes, Antonio Spadoni, Ricie- ri Perezini e Oswaldo Malatesta, Assistentes So- cial (sic)- Presidente Herminio Marchiori, Carmeli- ta Janczur, Maria Costa Pereira, Mathilde Malin, Yolanda R. Machado, Dirce Olivato, Lourdes Spinac- ci, Diva Mendes de Oliveira, Diva Malin Malatesta,

Matelina de Oliveira, Ruth Potes, Olga Barbosa e -
Elise Antipadin - Sede provisória - Ficou estabele-
cido que a Cabana Espirita "Fai Sabino", teria como-
sede provisória aquela residência, até novas provi-
sões da diretoria para aluguel de um salão pró-
prio para os trabalhos da Cabana - Trabalhos Medi-
ânicos e Doutrinários - Estabeleceu a Diretoria que
a partir da data a Cabana teria o seguinte or-
dem de trabalho - as terças e quintas feiras, traba-
lhos Doutrinários, para auxílio (sic) de proteção e -
educação para estudos doutrinários - Mensalidade
desta reunião foi estabelecida pela diretoria com-
provação unânime de todos presentes, que a mensali-
dade da Cabana Espirita "Fai Sabino" seria de do-
ze,00 (doze cruzeiros). Donativos arrecadados - pe-
lo Sr. Antonio Spadoni, foram arrecadados (sic) a-
importância de 14600,00 (seiscentos cruzeiros) e-
com esta e presente reunião foram arrecadados a im-
portância (sic) de 12805,00 (doze mil e cinco-
centos e cinco cruzeiros). Nada mais havendo a tratar levanta-
mos esta reunião de acordo de lida e achado conforme
o presente foi suscrita e assinada pelo Sr. Presiden-
te. Eu Dinal Malin, 1º Secretário e escrevi e subs-
crevi. (s.) Dinal Malin. Dinal Malin - 1º Secretário
(s.) Mario dos Santos Pereira. Mario dos Santos Pe-
reira. Presidente. Carimbo: 1º tabelião de Notas e
Alexo. Juncial - Tabelião de São Paulo. Reconheço as-
sina de Dinal Malin e Mario dos S. Pereira; dou fé
Juncial, 4 de Janeiro de 1966. Eu, testamento (o-
ficial público) da verdade. (a) Terezinha Siqueira-
Saprinha. (devolverá selado)". Nada mais continha
a dita ata, para aqui, ser fielmente transcrita,
e assinada. Juncial, 5 de Janeiro de 1966. Eu,
T. Juncial, Eu, (a.) Rui do A. Geral Burgel, escrevente-

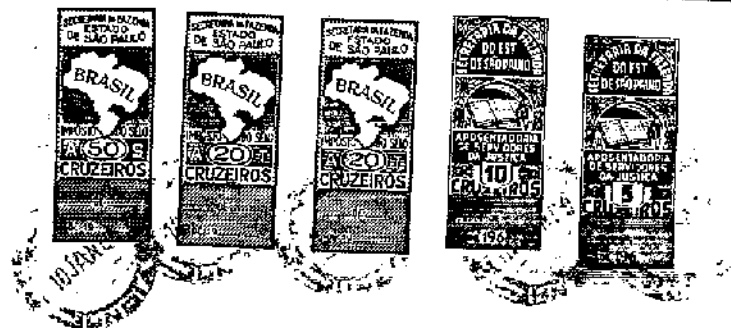
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
JUNDIAÍ

19
19. 94 7

acrescentando habilitação, escrevi. Eu, Rubens de Amaral Gurgel, oficial, subscrevi, conferi e assino. (a. 1) -- Rubens de Amaral Gurgel. ANOTAÇÕES: Nenhuma. Nada --- de continha dito registro, para aqui bom e fielmen te transferido, do que nos fé. Jundiaí, 10 (deis) de janeiro de 1.966 (mil novecentos e sessenta e seis). Eu, _____ 8 Oficial, a- conferi, subscrevi e assino

IM L	600,00
ENT	90,00
	15,00
	705,00

REGISTRO DE IMÓVEIS E TERROS
Dr. Rubens de Amaral Gurgel
OFICIAL
Vice de Amaral Gurgel
OFICIAL MAIOR
— JUNDIAÍ —



Maj. Mario dos Santos Pereira
- Presidente em exercício -

CAMARA MUNICIPAL DE ...
EXPEDIENTE
88 11 JAN 1966
PROTOCOLLO ...
CLASSIFIC

Demonstração da Receita e Despesas, do movimento financeiro

[illegible][illegible][illegible]

• • • • •

.....

• • • • •

.....

Dep. Bruno.....CRs	20.740,00
Ceramica Windri.....CRs	18.796,00
Vidr. São Jorge.....CRs	2.780,00
Merc.ão Gê (generos).....CRs	2.550,00
Traldi Cia.Ltda-(cort.)..CRs	20.000,00
Casa Imperial-(passadei.)CRs	7.000,00
Ag.Geral-(disco).....CRs	2.000,00
Luz e Força.....CRs	1.470,00
Disco de Umbanda.....CRs	4.500,00
Iluminadora nota nº 36870.CRs	3.290,00
Filippini nota nº 75028..CRs	600,00
Vidr.São Jorge-nº 7613-..CRs	2.570,00
.....CRs	86.696,00

.X.X.I.X.X.X.Y.X

SETEMBRO

-Y-Y-Y-X-Y-X

OUTUBRO

[illegible]**NOTTEMBRO**[illegible]

DEZEMBRO

Soma.....CRs 49.740,00

(QUARENTA MIL SETESSENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS)

Jundiaí, Janeiro de 1965.

Jundiaí, Janeiro de 1965.

A) Tevouzeiro

a Secretario

hV/I S T/C

1. TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS

Maj. Mario dos Santos Pereira,
(Presidente em exercício)

VISTO

Isaiah S. Reed

CAMARA MUNICIPAL DE TEND.
EXPEDIENTE
 00 11 JAN 1986
 PROTOCOLO 14°
 CLASSE

23

JANEIRO

DESPESAS

Deposito Bruno.....	CRs	6.600
Traldi & Cia Ltda Cortina.....	CRs	12.900
Vid. São Jorge (Mat. Umbanda..	CRs	10.000
Mat. de Expediente	CRs	2.500
Força e Luz	CRs	2.600
Marcearia do Gê (.generos). ...	CRs	5.600
Conserto de calha.....	CRs	10.000
João Filipini.....	CRs	10.000
Restituição de importancia, adic- mente de excursão	CRs	15.000
Soma.....	CRs	75.200

DESPESAS

Joaquín Fil

João Filipini	CRs	15000
Traldi & Cia Ltda	CRs	15000
Luz e Força	CRs	03.940
Merc. do Gê (generos).....	CRs	02.780
Vidraçaria S. Jorge Mat. Umb...	CRs	05.750
SOMA.....	CRs	42.470

DESPESAS

Joao Fil

João Filippini	CRs 15.800
Força e Luz	CRs 02.150
Mensalidade da UMUJ.....	CRs 00.600
Farm. São Jorge -Mat Umbanda...	CRs 04.700
Tip. Bandeirantes Tal. Blocos	CRs 11.200
Casa Marchiori (generos).....	CRs 11.490
Vid. São Jorge Mat de Umbanda	CRs 8. 819
SOMA.....	CRs 53.959

DESPESAS

JOJO FIL

João Filipini	CRs 23.706
Tip. Bandeirantes	CRs 05.000
Força e Luz	CRs 02.500
Merc. do Gê (generos).....	CRs 06.100
Comp. fogos Festas S. Jorge ...	CRs 03.780
SOMA.....	CRs 41.086

DESPESAS

Figure 1 is a line graph showing the percentage of the total sample for each age group across different years. The x-axis represents years from 1970 to 2000, and the y-axis represents the percentage of the total sample, ranging from 0 to 100. The age groups are: 0-14, 15-24, 25-34, 35-44, 45-54, 55-64, 65-74, and 75+. The graph shows a general trend of decreasing percentages for younger age groups and increasing percentages for older age groups over time.

Year	0-14	15-24	25-34	35-44	45-54	55-64	65-74	75+
1970	18	15	12	10	8	6	4	2
1980	15	12	10	8	6	4	3	2
1990	12	10	8	6	4	3	2	1
2000	10	8	6	4	3	2	1	1

Saldo anterior.....

002.40.....
001.10.....
002.80.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....

002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....

002.50

002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....

002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDECAÇÃO

Ao Sr. Dr. J. O. Silva

para relatar no prazo regimental.

Dr. J. O. Silva
PRESIDENTE
24/2/1966

002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....

002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....

002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....



002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....
002.50.....

1.º TABELIAO DE NOTAS E ANEXOS
JUNDIAI — Estado de São Paulo
RECONHEÇO a Dr. J. O. Silva **firmado**
Dr. J. O. Silva **em** 12 **de** fev **de** 1966
Em testemunho Dr. J. O. Silva



26/19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: -

Proc. nº 12 278: -

Projeto de Lei nº 1 862, de autoria do Vereador sr. Walmor Barbosa - Martins, - declarando de utilidade pública a Cabana Espírita "SÃO JORGE", desta cidade-.

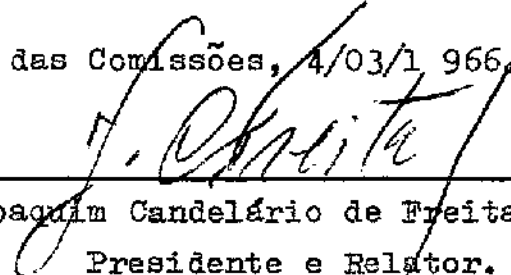
PARECER Nº 507/66

A Cabana Espírita "São Jorge" foi reconhecida de utilidade pública pelo Estado, por força do Decreto-Lei nº 6105, de 26/6/61, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 142, de 27/6/61.

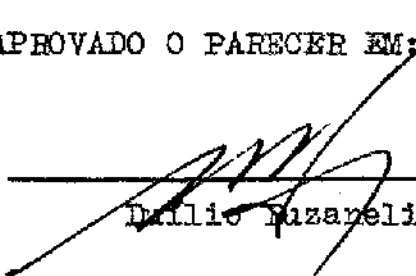
Ora, se o Estado já reconheceu a entidade como de utilidade pública, ao município só resta acatar o decidido por um poder maior, reconhecendo a Cabana Espírita "São Jorge" como associação de utilidade pública.

É o parecer.

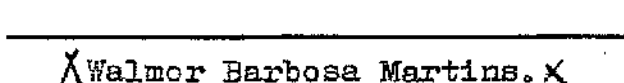
Sala das Comissões, 4/03/1 966.

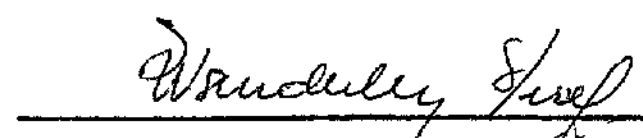

Joaquim Candelário de Freitas,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM: 16/3/1.966:-


Dillio Ruzanelli.


Lázaro de Almeida.


X Walmor Barbosa Martins. X


Wanderley Pires.

-jrb/-

Projeto 1.862

1203

1911/11/11

- - -

O PROF. JOAQUIM CANDELÁRIO DE FREITAS: - (Parecer da CEGHAS ao Projeto de Lei 1.862) - Sr. Presidente. Srs. Vereadores. A CEGHAS só poderia ser favorável ao reconhecimento de utilidade pública à Cabana Espírita São Jorge, desta cidade, uma vez que a finalidade da Cabana Espírita São Jorge é o estudo e prática do culto, a cooperação no trabalho e esforço em favor da codificação progressiva; a prática do bem em todas as manifestações de amor ao próximo. -

Sendo estas as suas finalidades, e como o próprio Estado já reconheceu...

- - -

- O Sr. PRESIDENTE: - A Mesa suspende os trabalhos até que volte a energia elétrica. (20,53) -

- - -

O Sr. PRESIDENTE: - (Cinco minutos após) - Reabertos os trabalhos. (Apesar de faltar energia elétrica, a Sessão prosseguiu com o auxílio de velas para iluminar o recinto da Sessão) -

- - -

O Prof. Joaquim Candelário de Freitas: (continuando o Parecer da CECHAS ao Proj. de Lei 1 862, da P.M.) - ... uma vez que o próprio Estado reconheceu de utilidade pública, a Cabana Espírita São Jorge, que é um Poder muito maior que o nosso, nada mais resta a nós se não também reconhecermos a Cabana Espírita São Jorge como de utilidade pública no Município de Jundiá.

É o Parecer do Relator da CECHAS, em nome da CECHAS.

O SR. PRESIDENTE: - Com o parecer favorável da CECHAS, entra em 2a. discussão o art. 1º do Projeto de Lei 1 862.

O Dr. Archipo Franzágia Jr.: (p. ordem) - Peço a verificação de "quorum".

O SR. PRESIDENTE: - Peço ao Sr. 1º Secretário para proceder à chamada para a verificação de "quorum".

-É feita a chamada que constata a presença dos seguintes Srs. Vereadores:

Dr. Archipo Franzágia Jr.

Sr. Armelindo Fioravanti

Sr. Carlos Gomes Ribeiro

Dr. Duílio Buzameli

Sr. Geraldo Dias

Sr. Hermenegildo Martinelli

Prof. Joaquim C. de Freitas

Sr. José Pereira Páschoa

Dr. Angeló Pernambuco

Dr. Paulo Ferraz dos Reis

Sr. Romeu Zanini

Sr. Wanderlei Pires.



27
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

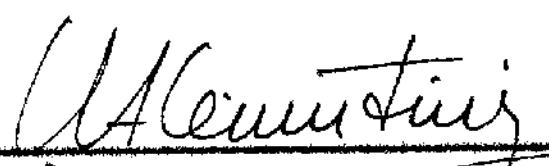
PROJETO DE LEI Nº 1.862

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a Cabana Espírita "São Jorge", desta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de abril de mil novecentos e sessenta e seis. (6/4/1966).


Rogério Alfredo Giuntini,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

28
M.

7

a b r i l

66.

PM.4/66/22: -

12.278

Excelentíssimo Senhor Prefeito: -

A devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Exa. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº 1 862, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 6 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Exa. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Rogério Alfredo Ginatini,
Presidente.

ANEXO: - Duas (2) vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
Professor PEDRO FÁVARO,
Muito Digno Prefeito Municipal de Jundiaí,
N e s t a.

GMP/jrb/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



29
19

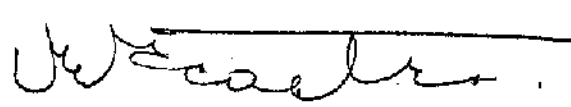
- LEI Nº 1.344, DE 12 DE ABRIL DE 1966 -
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara Mu-
nicipal em sessão realizada no dia
6/4/1966, PROMULGA a seguinte lei:-----

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a Caba-
na Espírita "São Jorge", desta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.


(Pedro Navarro)
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade,
nos doze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e
seis.--


(Mário Ferraz de Castro)
DIRETOR ADMINISTRATIVO

LEI N.º 1344, DE 12 DE ABRIL DE 1966

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ de
acordo com o que decretou a Câmara Muni-
cipal em sessão realizada no dia 6/4/1966,
PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — É declarada de utilidade pública a
Cabana Espírita "São Jorge", desta cidade.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário

PEDRO FAVARO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa desta Mú-
nicipalidade, aos doze dias do mês de abril de mil no-
vecentos e sessenta e seis.

Mário Ferraz de Castro
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. _____

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

SL. 1-12-AP-29-AP

AUTUADO EM 19 / 10 / 1965.

Francisco Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO